PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



CEP 86570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

L E I № 655/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989

Antônio Chéquer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)

Assinaturas

